

## LEI Nº 7221, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Ratifica a intenção de dissolução do Consórcio Intermunicipal CONSOLESTE, para fins de sua extinção."-

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo

a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ratificada a liquidação e extinção do Consórcio Intermunicipal CONSOLESTE, consoante deliberação dos Municípios Consorciados em assembleia realizada em data de 06 de maio de 2021.

Artigo 2º - Fica o Município de Sumaré, nos termos da decisão prolatada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no processo de tomada de Contas TC de n.º 2437.989.17, autorizado a adotar todas as providências necessárias para a conclusão da liquidação e extinção do Consórcio, mormente os procedimentos necessários junto à Receita Federal do Brasil.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 13 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 9.701/2021.

ODATR DIAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ